

**COMODATO QUE CELEBRAM QUE ENTRE SI COMO
COMODANTE A COMPANHIA ESTADUAL DE
ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, COMO
COMODATÁRIA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas nº 2.655 – Cidade Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, designada como CEDAE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **RENATO LIMA DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, separado, Engenheiro, identidade CREA/RJ nº 19811198-06, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.233.167-04, e pelo seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **JOSÉ BANDEIRA DE MELLO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Economista, identidade CORECON-RJ nº 15.790-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.346.847-15, residentes e domiciliados nesta Cidade, na condição **CEDENTE**, doravante designada simplesmente **CEDAE**, e de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, na condição **CESSIONÁRIA**, representada por seu Prefeito **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, doravante designada simplesmente **PREFEITURA** com sede na Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, resolvem firmar o presente **INSTRUMENTO DE COMODATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016, e pelos preceitos de direito privado, em especial pela Lei 10.406/2012 e pela legislação pertinente, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **COMODATO** é a ocupação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, do imóvel situado na RUA NOBRE DE LACERDA, 100 – LOTE 27 – VILA FLÁVIA – DUQUE DE CAXIAS – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O Imóvel objeto desta Comodato, destinar-se-á, exclusivamente ao uso pelo Hospital São José, adquirido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, visando a ocupação plena do imóvel para uso exclusivo das ações de atendimento, realizadas pelo Hospital São José, viabilizando a mobilidade de veículo e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Comodato se rege pela Lei nº 13.303/2016, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis da administração pública indireta estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente comodato vigorará enquanto perdurar a concessão dos serviços prestados pela CEDAE, nos termos do contrato de Programa firmado entre a Companhia Estadual de Água e Esgotos – CEDAE e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

A **PREFEITURA** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**, a bem conservá-lo, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, também nas mesmas condições, a sua guarda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio da **CEDAE**, sem direito a indenização ou retenção em favor da **PREFEITURA**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, sendo assegurado a **CEDAE**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização de qualquer benfeitoria ou construção no imóvel cedido dependerá de prévia e expressa autorização da **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a **PREFEITURA** a assegurar o acesso ao imóvel objeto da cessão aos empregados da **CEDAE**, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

A **CEDAE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PREFEITURA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da utilização do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, a **CEDAE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros provenientes de atos da **PREFEITURA**, através de seus servidores, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E DESPESAS

A **PREFEITURA** fica responsável, a partir da data de assinatura deste instrumento pelo pagamento das despesas com IPTU, seguro das instalações, das tarifas de água, luz, telefone e todas as demais despesas relativas ao uso do imóvel ora cedido, incumbindo-lhes providenciar, ainda, seguros e alvarás legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a **PREFEITURA** a apor a marca de apoio da **CEDAE** em todo o material impresso ou digital, assim como destacar as logomarcas da **CEDAE** que forem apostas no imóvel cedido, desde que com expressa e prévia aprovação da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **PREFEITURA** não fará jus a qualquer indenização, por parte da **CEDAE**, no caso da denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe realizar no imóvel cedido.

CLÁUSULA NONA – OUTROS ENCARGOS

A **PREFEITURA** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos, contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente o uso do imóvel para a finalidade a que se destina (Cláusula Segunda), poderá a **CEDAE**, a seu exclusivo critério, considerar terminada a cessão de uso, sem que a **PREFEITURA** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização (Cláusula Quarta) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso ser lavrado aditamento ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, o comodato, deverá **PREFEITURA** restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dano porventura causado ao imóvel objeto da presente cessão será indenizado pela **PREFEITURA**, podendo a **CEDAE** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda a seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA CESSÃO

Além das demais obrigações deste termo, a **PREFEITURA** obriga-se por si e sucessores:

- a)- a desocupar o imóvel e restitui-lo a **CEDAE**, nas condições previstas na Cláusula Décima Primeira, ao término do prazo do Comodato, sem que haja necessidade do envio de interpelação ou notificação judicial;
- b)- a não usar o imóvel senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste termo;
- c)- a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

No caso do não atendimento a qualquer exigência formulada pela **CEDAE**, ou do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ou ainda no de eventual infração a qualquer dos deveres assumidos, ficará a **PREFEITURA** sujeita à rescisão de pleno direito deste termo, bem como arcar com as multas que lhe forem impostas pela **CEDAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REMOÇÃO DOS BENS

Terminado o Comodato ou verificado o abandono do imóvel pela **PREFEITURA**, poderá a **CEDAE** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da **PREFEITURA** ou de seus empregados, subordinados, contratantes ou terceiros

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pela **CEDAE** para local de sua escolha, não ficando responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **PREFEITURA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá a **CEDAE**, a seu exclusivo critério: 1) doá-los, em nome da **PREFEITURA**, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente; 2) vendê-los, ainda em nome da **PREFEITURA**, devendo nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito da **PREFEITURA** para com a **CEDAE** ou despesas incorridas depositando eventual saldo positivo, em nome da **PREFEITURA**. Para a prática dos atos supramencionados, concede a **PREFEITURA**, neste ato, à **CEDAE**, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO.

O descumprimento, pelo **COMODATÁRIO**, de qualquer de suas obrigações dará a **CEDAE** o direito de considerar rescindida de pleno direito o presente comodato, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, a não utilização ou mau uso do **IMÓVEL**, bem como a alteração de sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rescindido Comodato, a **CEDAE**, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados ao comodato, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários, em decorrência do presente instrumento, serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, formalizando-se, se necessário, termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia deste instrumento. A CEDAE, também, publicará o termo em site próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento ou de sua execução, renunciando a **SECRETARIA**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de MARÇO de 2020.

Pela **CEDENTE**



RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor-Presidente



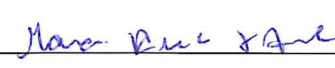
JOSÉ BANDEIRA DE MELLO JUNIOR
Diretor Financeiro de Relações com Investidores


Pela **CESSIONÁRIA**



WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito – Município de Duque de Caxias

TESTEMUNHAS:


Marcia Rubia F. Amaral
Assist. de Fiscalização - GDTP-4
Reg. 0-016284-7 - CEDAE


Eleonora da Costa Antunes
Assessoria - ADTP-5
Reg. 000562-9 - CEDAE



Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ATA DA 10ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2020

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: Luis Pedro Correia Braga Carreira- SEI-10/005/12/2020- AI D 752001- SEI-10/005/17/2020- AI D 745246- SEI-10/005/18/2020- AI D 745247- SEI-10/005/19/2020- AI D 745248- SEI-10/005/20/2020- AI D 745249- SEI-10/005/21/2020- AI D 745250- Viação Estrela S.A.- SEI-10/005/36/2020- AI D 735522- TB Transportes Branco Ltda.- SEI-10/005/37/2020- AI D 705774- SEI-10/005/61/2020- AI D 735525- SEI-10/005/67/2020- AI D 742442- Transportadora Tinguá Ltda.- SEI-10/005/40/2020- AI D 705773- SEI-10/005/42/2020- AI D 742443- Expresso Real Rio Ltda.- SEI-10/005/43/2020- AI D 742444- Auto Viação 1001 Ltda.- SEI-10/005/44/2020- AI D 742439- SEI-10/005/45/2020- AI D 742438- SEI-10/005/46/2020- AI D 740836- SEI-10/005/47/2020- AI D 740619- SEI-10/005/62/2020- AI D 721826- SEI-10/005/188/172020- AI D 766401- Costa Verde Transportes Ltda.- SEI-10/005/48/2020- AI D 735507- SEI-10/005/53/2020- AI D 745262- Gardel Turismo Ltda.- SEI-10/005/55/2020- AI D 735524- Expresso Recreio Transporte de Passageiros Ltda.- SEI-10/005/59/2020- AI D 736911- SEI-10/005/62/2020- AI D 736912- Empresas Unidas Ltda.- SEI-10/005/63/2020- AI D 742434- SEI-10/005/69/2020- AI D 742436- SEI-10/005/71/2020- AI D 689922- SEI-10/005/72/2020- AI D 689923- União Transportes Interstadual de Luxo S.A. - UTIL- SEI-10/005/65/2020- AI D 721823- Empresas Unidas Ltda.- SEI-10/005/68/2020- AI D 745251- Transportes em Taxis Radar Ltda.- SEI-10/005/1290/2020- AI D 758204- Claudinei Bonfim de Oliveira- SEI-10/005/1338/2020- AI D 735515- Paulo Roberto Menezes Vieira- SEI-10/005/1339/2020- AI D 735517- Viação São José Ltda.- SEI-10/005/1379/2020- AI D 745297- Rober Transporte Ltda. ME- SEI-10/005/2101/2020- AI D 770903- Viação Galo Branco S.A.- SEI-10/005/2111/2020- AI D 756604.

RECURSOS NÃO CONHECIDO PELA INTEMPESTIVIDADE: Rio Ita Ltda- SEI-10/005/87/2020- AI D 745231- SEI-10/005/1421/2020- AI D 745291- LF Transporte Rodoviário e Turismo Eireli ME- SEI-10/005/75/2020- AI D 737831- Viação Pendoliba S.A.- SEI-10/005/1361/2020- AI D 756603- Viação Nossa Senhora da Penha Ltda.- SEI-10/005/1362/2020- AI D 758402- Auto Lotação Inpá Ltda.- SEI-10/005/1363/2020- AI D 735528- Viação Vila Rica Ltda.- SEI-10/005/1364/2020- AI D 758802- SEI-10/005/1365/2020- AI D 758803- Viação Santa Luzia Ltda.- SEI-10/005/1366/2020- AI D 745296- União Transportes Ltda.- SEI-10/005/1371/2020- AI D 745294- Expresso Rio de Janeiro Ltda.- SEI-10/005/1422/2020- AI D 745289- Auto Viação Tanguaense Ltda.- SEI-10/005/1423/2020- AI D 745286- Auto Ônibus Figueiras Ltda.- SEI-10/005/1424/2020- AI D 745285- Transurismo Rio Minho Ltda.- SEI-10/005/1425/2020- AI D 745293.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 10ª reunião da CPJR.

Id: 2245427

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.03.2020

PROCESSO Nº SEI-02/007/000770/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAP/EC nº 25, de 09 de fevereiro de 2012, publicada no D.O. de 14/02/2012, o registro estadual de número 41 de estabelecimento avícola de CORTE, denominado SÍTIO CAMPO DO PEÃO, de propriedade de GELSON EVANGELISTA MEDEIROS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA.

Id: 2245296

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 16.03.2020

PROCESSO Nº SEI-02/007/000821/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada no D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário HUGO ROCHA SABENÇA DIAS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-02/007/000819/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada no D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário RODRIGO MARTINS DE AZEVEDO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-02/007/000818/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada no D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário RODOLFO MANSANI BRAVO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 28.02.2020

PROCESSO Nº SEI-02/007/000539/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto PIRIPROXIFEM CCAB 100 EC (CDS/RJ nº 1531), no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CCAB AGRO S.A., CNPJ 08.938.255/0001-01, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2245305

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 167 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-31003/001073/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo relacionados:

I - PREGOEIRA:
SAMIRA SANTOS EL-ADJI, ID Funcional nº 4399106-0.

II - PREGOEIRA SUBSTITUTA:
TATIANA GASPAR PINHEIRO, ID Funcional nº 1907085-3.

III - INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO:
ALINE PAPERNA MONTEIRO NESTI, ID Funcional nº 5109338-3;
MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS, ID Funcional nº 5015947-0.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento de imediato ao Egrégio Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Resolução SEDSODH nº 107, de 22 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

FERNANDA TITONEL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2245483

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: Contrato nº15/2020, assinado em 25.03.2020. PARTES: DER-RJ e a Empresa RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DA 1ª ROC, ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE BOM JARDIM, NOVA FRIBURGO, SAFU-CÁIA, SUMIDÓRIO E TERESÓPOLIS DO TIPO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias. VALOR: R\$ 2.417.112,78 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil cento e doze reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1933, Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002/000839/2019.

Id: 2245435

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 019/2016 (DI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI. OBJETO: "prorrogação do prazo de execução dos serviços". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 609.175,69 (seiscentos e nove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.102/2016 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 001/2016 - DI).

Id: 2245271

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 052/2020 de Comodato. PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS. OBJETO: "OCUPAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOBRE DE LACERDA, 100 - LOTE 27 - VILA FLÁVIA - DUQUE DE CAXIAS - RJ". PRAZO: Comodato vigorará enquanto perdurar a concessão dos serviços prestados pela CEDAE, nos termos do Contrato de Programa firmado entre a Companhia Estadual de Água e Esgotos - CEDAE e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. VALOR TOTAL: Sem valor. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-1/200.282/2020.

Id: 2245283

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A CEHAB-RJ comunica que a data da audiência de abertura de envelopes de habilitação do Procedimento Licitatório 007/2019, Processo Administrativo nº E-33/002/093/2019, fica marcada para o dia 02/04/2020, às 11 horas, na Av. Carlos Peixoto, nº 54, sala 701, Botafogo - Rio de Janeiro, RJ.

Id: 2245437

Secretaria de Estado de Polícia Militar

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 035/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Humanos para uso Veterinário. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 114.555,10 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº E-09/094/100295/2018. Ata de Registro de Preços nº 0017/2020/261100-01.

INSTRUMENTO: Contrato nº 036/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SMART COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Humanos para uso Veterinário. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 7.760,01 (sete mil setecentos e sessenta reais e um centavo). DATA DA AS-

SINATURA: 24/03/2020. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº E-09/094/100295/2018. Ata de Registro de Preços nº 0019/2020/261100-01.

INSTRUMENTO: Contrato nº 037/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Humanos para uso Veterinário. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 58.665,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº E-09/094/100295/2018. Ata de Registro de Preços nº 0018/2020/261100-01.

Id: 2244577

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Extrato de Instrumento Contratual nº 108/2020. PARTES: SEPM e a empresa PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.716.863/0001-22. OBJETO: Aquisição de Aparelhos De Vídeo-Endoscopia Alla (Gastropico) e Baixa (Colonoscópio). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 596.102,64 (quinhentos e noventa e seis mil cento e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020. GESTORA DO CONTRATO: Ten PM Nut Andrea Frauches RG 104.892. FISCALIS: Cap PM Med Gisele Gomes RG 89.314; Cap PM Med Bruno Jorge de Almeida RG 89.315. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº E-09/106/94/2018.

INSTRUMENTO: Extrato de Instrumento Contratual nº 109/2020. PARTES: SEPM e a empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.837.243/0001-01. OBJETO: Aquisição de Aparelhos De Vídeo-Endoscopia Alla (Gastropico) e Baixa (Colonoscópio). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (sete mil e seiscientos reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020. GESTORA DO CONTRATO: Ten PM Nut Andrea Frauches RG 104.892. FISCALIS: Cap PM Med Gisele Gomes RG 89.314; Cap PM Med Bruno Jorge de Almeida RG 89.315. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº E-09/106/94/2018.

Id: 2244578

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, autorizado pelo Ordenador de Despesas, comunica aos interessados que a Errata nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, Processo nº E-35/091/83/2019, tendo como objeto a aquisição de insumos de material médico hospitalar dispositivo de infusão, punção e incisão II, torna-se público após alteração; o pregão anteriormente marcado para o dia 24/03/2020, às 10h, fica remarcado para 13/04/2020 e, se encontra disponível nos sites www.compras.rj.gov.br e www.pmerj.rj.gov.br.

Id: 2245421

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 032/2020 - (PMERJ) MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de insumos para o serviço de endoscopia digestiva para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 032/20). DATA DA LICITAÇÃO: Dia 27/04/2020, às 10:00 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 220.653,14 (duzentos e vinte mil seiscientos e cinquenta e três reais e quatrocentos e cinquenta centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-35/091/199/2019.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2245375

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2020 - (PMERJ) MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de bombas de infusão de seringa para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 033/20). DATA DA LICITAÇÃO: Dia 27/04/2020, às 10:00 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 98.023,23 (noventa e oito mil vinte e três reais e vinte e três centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-35/091/196/2019.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2245376

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO ME/EP Nº 034/2020 - SEPM. TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: Aquisição de pares de luvas de voo. REALIZAÇÃO: 15/04/2020, às 10h00min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.687,50. LOCAL: www.compras.rj.gov.br. PROCESSO Nº E-35/192/38/2019.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.pmerj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações e Pregões - Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira controlada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor da PMERJ.

Id: 2245468

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR torna público o adiamento da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, capacitada e qualificada para: obra de Substituição da Chave Seccionadora de 1200V por Disjuntor do Tipo Caixa Moldada de 1000A, Manutenção Preventiva no Quadro de Distribuição Geral (ODG) Instalado no Andar Térreo do Prédio Antigo (Prédio do Busto), Inclusive a Substituição de um Ramal de Derivação Trifásico de 2AWG por Outro de 120mm² Adequado a Nor-